



LEI Nº 3.042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Reconhece a Utilidade Pública da Associação Esportiva Ypiranga Social Clube, com Sede no Município de Brumadinho/MG.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada pelo Município de Brumadinho/MG a Utilidade Pública da Associação Esportiva Ypiranga Social Clube, com Sede na Rodovia MG 040, Km 47, área rural, Fazenda Santa Cruz Monte Alegre, S/Nº, Brumadinho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.733.165/0001-05.

Art. 2º A Associação Esportiva Ypiranga Social Clube atende aos requisitos para a concessão do Título de Pública, tendo em vista que:

1. Foi devidamente constituída em 01/12/2014 e possui personalidade jurídica;
2. Mantém-se em contínuo funcionamento, com a finalidade de fomentar o desporto amador e desenvolver atividades culturais e sociais em benefício da comunidade;
3. Nenhum de seus associados, componentes de sua diretoria ou Conselho Fiscal, recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à entidade, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
4. Obriga-se a publicar, anualmente, demonstrativos de receitas e despesas do Exercício anterior, em órgãos oficiais da Câmara e Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 05 de setembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal